



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CRENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar Leiloeiros Oficiais, pessoa física, para avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda, por meio de leilões, dos bens considerados inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 756/2023, bem como nas normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoa física, para avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda, por meio de leilões, dos bens considerados inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2. DO CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1. O cadastro é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CRENCIAMENTO, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do credenciado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

2.4. O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ N° 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha N° _____

Servidor: _____

Matricula: _____

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas, que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe e inscritos na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e que cumpram as exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, no que couber.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1 Pessoas constituídas em consórcio, conforme exposto no Termo de Referência;
- 3.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;
- 3.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.6 Agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 3.2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.8 Leiloeiro que tenha vinculação societária com outro leiloeiro participante do credenciamento;

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 Durante a vigência do Termo de Credenciamento, é vedado ao credenciado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento.

3.5 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

4. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

4.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser efetivadas somente pela internet, a partir das **8h00min do dia 01 de julho de 2024 até às 23:59min do dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Secretaria demandante.

4.2 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados apresentarão a documentação constante nos itens 5.2 a 5.6, exclusivamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/.

4.3 Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.

4.3.1 A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

4.4 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO(A)S

4.4.1 Serão classificados todos(as) o(a)s leiloeiro(a)s oficiais que atenderem aos requisitos e condições previstas neste edital e a Comissão Municipal de Licitações elaborará a lista daqueles que serão convocados na forma que segue;

4.4.2 A contratação que versa o presente Edital possui como parâmetro o art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo que se trata de contratação paralela e não excludente, uma vez que é viável para a administração a realização de contratações simultâneas e em condições padronizadas;

4.4.3 Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme inciso II, Parágrafo Único, do art. 79, do citado diploma legal;

4.4.4 Caso haja mais de um credenciado, os serviços serão distribuídos pela Secretaria demandante, de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma a permitir que todos os credenciados poderão ser chamados a executar os serviços.

4.4.5 Entre os leiloeiros(a)s credenciado(a)s haverá sistema de rodízio para a celebração dos contratos de prestação de serviços de alienação, que será estabelecido pelo critério de ordem cronológica na apresentação das propostas.

4.4.6 A lista de leiloeiros credenciados será formulada de modo a ser seguida rigorosamente conforme ordem dos certames realizados, sendo que sua composição se dará atendendo a sequência de protocolos das documentações apresentadas pelos interessados, em critério objetivo de distribuição de demanda.

4.4.7 Caso o(a) Leiloeiro(a) convocado(a) esteja em condição de irregularidade ou se recusar a assinatura do Contrato, proceder-se-á a convocação do próximo da lista, seguindo a ordem cronológica.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente interessada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 Da habilitação Jurídica

5.2.1 Documento de identidade com fotografia e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF)

5.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

- 5.3.2 Certidão de que está regular com a Fazenda Federal: Dívida Ativa da União;
- 5.3.3 Certidão de que está regular com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- 5.3.4 Certidão de que está regular com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 5.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

5.4 Qualificação econômico-financeira:

- 5.4.1 Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que terá o prazo máximo de validade de 30 dias, contados da sua emissão.

5.5 Qualificação técnica:

- 5.5.1 A credenciada deverá comprovar a sua qualificação técnica, conforme abaixo:
 - 5.5.1.1 Será exigido pelo menos 1 (um) atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o participante realizou, de forma satisfatória, leilão de bens móveis.
 - 5.5.1.2 Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula e eventuais penalidades sofridas.
 - 5.5.1.3 O participante fica obrigado a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que a Administração se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado nos atestados de capacidade técnica.

5.6 Declarações complementares:

- 5.6.1 A proponente deverá apresentar as seguintes declarações:
 - 5.6.1.1 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.6.1.2 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.6.1.3 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 5.6.1.4 Que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Mossoró ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

- 5.6.1.5 Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- 5.6.1.6 Que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas.
- 5.6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 5.6.3 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.6.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6.5 A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6.6 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital, pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 5.6.7 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida no item 5 deste Edital e no Termo de Referência, exclusivamente no www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 6.2 O presente Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, enquanto perdurar o interesse do Município, sendo permitido o cadastramento permanente a qualquer interessado que cumpra as exigências deste Edital.
- 6.3 O Leiloeiro habilitado permanecerá credenciado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final no DOM.
- 6.4 Uma vez deferido o pedido de Credenciamento, o Município firmará com o credenciado o Termo de Credenciamento.
- 6.5 A Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ N° 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha N° _____

Servidor: _____

Matricula: _____

6.6 O credenciante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo Termo de Credenciamento.

6.7 É obrigação do Credenciado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados.

7.2 O critério de ordem de classificação dos leiloeiros habilitados dar-se-á por meio de sorteio e será utilizada como critério de escolha no rodizio de autorização, bem como somente será modificada em caso de recurso que reconheça o direito de credenciamento de qualquer empresa que tenha recebido indeferimento de seu pedido.

7.3 O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

7.4 Após o deferimento do credenciamento, o proponente será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções da Lei 14.133/2021.

7.5 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do Diário Oficial do Município - DOM.

7.6 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata darse-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A contratante convocará o Credenciado Habilitado para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação.

8.3 No caso de recusa ou omissão de assinatura do contrato por parte do Leiloeiro notificado, a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra excluirá o seu nome da listagem de classificação e convocará o próximo credenciado.

8.4 Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

8.5 O mencionado instrumento será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Afonso Bezerra.

8.7 Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Afonso Bezerra/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

8.8 O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/2021.

8.9 O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.10 Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

8.11 O prazo de vigência dos contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, não sendo admitida a prorrogação.

8.11.1 Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada Leilão, em caso de atraso devidamente justificado.

8.12 Após a expiração de cada Contrato, e enquanto estiver vigente o Chamamento Público, a Administração, caso julgue conveniente e oportuno, notificará o próximo Leiloeiro na ordem constante na lista de credenciados, para assinar contrato.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Esclarecimentos:

9.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre o edital e seus anexos.

9.1.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma de realização do credenciamento.

9.2 Impugnações:

9.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade sobre os seus termos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ N° 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha N° _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

- 9.2.2 O prazo para impugnação será até o 3º (terceiro) dia útil antes da data prevista para o início da habilitação do credenciamento.
- 9.2.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 9.2.4 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado.
- 9.2.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a sua decisão será motivada nos autos.
- 9.2.6 As respostas aos pedidos de impugnações serão divulgadas na plataforma de realização do credenciamento.

9.3 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.4 Recursos:

- 9.4.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- 9.4.2 O recurso será dirigido o Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 9.4.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9.5 Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1 A Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

10.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

10.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 A Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito poderá, a qualquer tempo, buscar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10.6 O descredenciamento será formalizado mediante termo de rescisão.

11. DAS CONDIÇÕES DE PREÇO E PAGAMENTO

11.1 O CREDENCIADO obriga-se a executar os serviços de Leiloeiro Oficial, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la;

11.2 Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula, exceto os descontos decorrentes de despesas inerentes ao leilão.

11.3 Por ocasião da realização dos leilões, os arrematantes vencedores deverão realizar o pagamento à vista, sendo que uma porcentagem desse montante será relativo à comissão devida ao CREDENCIADO, conforme dispõe o item 13.1.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações da credenciante constam no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1 As obrigações dos credenciados constam no Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

14.1 No caso de o leiloeiro inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, para as medidas de sua alçada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

14.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (55º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4 Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.5 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.4 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, 59, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 57, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58º da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 51. da Lei nº 14,133, de 2021):

14.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

- 14.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.10.4 os danos que dela provierem para o Credenciante;
- 14.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13 O Credenciante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidóneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161. da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15 Os débitos do contratado para com a Administração credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Poderá a Secretaria Municipal de Administração revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.2 Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretroatável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

15.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15.4 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

15.5 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.6 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento.

15.7 A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital.

15.8 A revogação ou anulação do Credenciamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 14.133/21.

15.9 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.10 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste credenciamento, serão divulgados no Diário Oficial do Município - DOM, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Angicos/RN.

15.12 Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Anexo III – Modelo de Termo de Adesão ao Credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Mossoró ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

Anexo V – Modelo de declaração de que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas.

Anexo VI - Minuta Termo de Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

Afonso Bezerra/RN, 26 de junho de 2024

LAERCIO HENRIQUE DA SILVA
PORTARIA Nº 029/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO INCISO XXXIII, DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel timbrado)

Credenciamento nº 00X/202X

_____, CPF nº _____, sediada Rua/Av.
_____, nº _____, complemento:
_____, Bairro _____, na cidade de _____,
no estado do _____, CEP _____; neste ato representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), Sr.(a) _____,
portador do RG: _____ e CPF: _____, no uso de suas
atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de
Afonso Bezerra/RN, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da
Constituição Federal, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º
de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com 'X' a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local/UF, _____ de _____ de 2024.

Ass. do Requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha N° _____

Servidor: _____

Matricula: _____

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado)

Credenciamento nº 00X/202X

Através do presente, _____, inscrito no CPF sob o nº

_____, localizado na(o) endereço

_____, vem aderir ao CREDENCIAMENTO
PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR,
ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E
IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, conforme disposto no item 4.1 do presente
Edital.

Local/UF, _____ de _____ de 2024.

Ass. do Requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INIDÔNEA NEM SE ENCONTRA IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Papel timbrado)

Credenciamento nº 00X/202X

_____, CPF nº _____, sediada Rua/Av. _____ nº _____, complemento: _____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado do _____, CEP _____; neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.(a) _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, no uso de suas atribuições legais, vem

DECLARAR, para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Afonso Bezerra/RN ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a PMM a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Por ser verdade assina a presente.

Local/UF, _____ de _____ de 2024.

Ass. do Requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL, ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS NELE E EM SEUS ANEXOS, AO PASSO QUE SE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS.

(Papel timbrado)

Credenciamento nº 00X/202X

_____, CPF nº _____, sediada Rua/Av.
_____, nº _____, complemento:
_____, Bairro _____, na cidade de _____, no
estado do _____, CEP _____, portador do RG: _____
e CPF: _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de
contratação com a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, sob as penas da Lei, que conhece
na íntegra o edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao
passo que se submete às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade assina a presente.

Local/UF, _____ de _____ de 2024.

Ass. do Requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ N° 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha N° _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º xxx/202x

Termo de Credenciamento cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ora representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº....., expedida pela, CPF nº..... doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, e, de outro lado, o CREDENCIADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº XXX/2024, referente ao Credenciamento nº XXX/202X, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Credenciamento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

1.1.1. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Afonso Bezerra/RN, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros. A contratação assegura ao leiloeiro, sorteado, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto deste termo de credenciamento deverá ser executado de forma eletrônica/virtual, correndo por conta do CREDENCIADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO:

3.1. O credenciado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (Cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos itens/lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

3.1.1. Não será devido ao CREDENCIADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O Termo de Credenciamento a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA:

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não sendo de responsabilidade o leiloeiro ou do Município de Afonso Bezerra/RN, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

a) Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas na cláusula sétima deste contrato.

b) O credenciado/leiloeiro poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será realizado novo sorteio com os respectivos habilitados.

Parágrafo terceiro - Para a realização do leilão oficial, será necessária a autorização de venda, conforme minuta constante no Anexo I deste Contrato.

c) Em todos os eventos, o credenciado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

d) Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no edital e neste contrato de prestação de serviços, o credenciante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao credenciado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

e) No caso do leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o credenciado/leiloeiro repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens. A seu critério, poderá discutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado. Após a terceira tentativa, a forma de venda dos móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação.

f) Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no presente termo de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SERVIÇOS:

6.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a realização do leilão será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pelo Município de Afonso Bezerra/RN.

g) Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

h) A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

i) Previamente ao leilão oficial, o Credenciante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:

7.1. As obrigações do leiloeiro são as constantes do Edital de Credenciamento Público nº. XXX/2024, com as seguintes listadas abaixo:

7.1.1. Atender imediata e prontamente, as solicitações de leilões que lhe forem encaminhadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha N° _____

Servidor: _____

Matricula: _____

- 7.1.2. Fornecer a credenciante relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua realização, acompanhado de toda a documentação pertinente, qual seja:
- e) Ata de Leilão, após a realização do certame;
 - f) Termo de Arrematação e Carta de Arrematação, se for o caso;
 - g) Recibo da Comissão paga pelo arrematante, se for o caso;
 - h) Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.
- 7.1.3. Observar na venda dos bens móveis as disposições da Lei no 14.133/2021 e do Decreto no 21.981, de 19/10/1932.
- 7.1.4. Emitir laudos de avaliação dos bens móveis caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 7.1.5. Elaborar o edital completo do leilão e, após a aprovação pela credenciante, promover sua ampla divulgação, às suas expensas, utilizando anúncios, meios eletrônicos, remessa de mala direta, ou seja, todos os recursos de divulgação eficazes e pertinentes.
- 7.1.6. Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes a realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização do leilão, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, por seus empregados ou prepostos, ao CREDENCIANTE ou a terceiros, inclusive em caso de danificação, por culpa sua ou de seus prepostos, dos bens a serem leiloados.
- 7.1.7. Fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade exclusiva, toda a mão de obra auxiliar para o bom desempenho das etapas relativas ao leilão: catalogar, emitir atas e recibos, receber os pagamentos; além de suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à:
- e) elaboração da listagem dos bens a serem leiloados;
 - f) vistoria;
 - g) avaliação e emissão de laudo constando características, estado de conservação e valores venais dos bens;
 - h) loteamento dos bens a serem leiloados;
- 7.1.8. Arcar com todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação de sua equipe técnica ou profissional por ele indicado, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 7.1.9. Após aprovação e publicação oficial do Edital na forma estabelecida no artigo 54 da lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

14.133/2021, o o Credenciado providenciará às suas custas, ampla divulgação e propaganda acerca do leilão, por qualquer dos tipos de mídia existentes, dentre eles jornais de grande circulação, sites de leilões, através de panfletos e faixas de sistema de telemarketing e áudio visual e demais meios adequados para amplo conhecimento dos potenciais interessados.

- 7.1.10. Conduzir o Público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento do contrato, com a devida prestação de contas ao Credenciante.
- 7.1.11. Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos dos valores pagos.
- 7.1.12. Ressarcir o Credenciante quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivos ou comissivos de sua responsabilidade;
- 7.1.13. Preparar, caso necessário, o local para o público do leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para o Credenciante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- 8.1. Para a execução dos serviços aplicável à execução do presente Credenciamento, o Credenciante obriga-se a:
 - 8.1.1. Solicitar os serviços de leiloeiro, de acordo com as necessidades da autarquia e obedecendo a ordem do sorteio.
 - 8.1.2. Atuar como fiel depositária dos bens leiloados, até que se dê por finalizado o processo de venda e entrega dos bens.
 - 8.1.3. Fornecer ao leiloeiro, sempre que possível, as informações detalhadas acerca dos bens contribuindo para a boa execução dos serviços.
 - 8.1.4. Arcar com todas as despesas necessárias a guarda e conservação dos bens, bem como todas as despesas com publicidade legal (prevista na lei 14.133/2021) do leilão.
 - 8.1.5. Credenciar, por escrito, junto ao Credenciado, uma Comissão de Avaliação, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste Credenciamento.
 - 8.1.6. Fornecer toda e qualquer documentação dos bens a serem leiloados, devidamente atualizada, isentando o Credenciado e os arrematantes de qualquer responsabilidade por eventuais despesas como multas, taxas, impostos, dentre outros, apurados e devidos até a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

data da realização do leilão.

8.1.7. Disponibilizar os bens objeto do leilão para visitação dos interessados em local adequado, anteriormente à data do leilão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais:

b.1) multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) aplicação de sanções, conforme previsão do art. 104, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

10.1. O contrato poderá ser extinto, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação do presente termo de credenciamento no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Angicos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

AFONSO BEZERRA/RN, de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 737.178.944-04
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO